

**Prazos de inscrição para as provas do ensino básico – 2025**

Condições de admissão às provas de equivalência à frequência do 1.º, 2.º e 3.º ciclos, provas finais e provas a nível de escola do 3.º ciclo do ensino básico	Prazos de inscrição para a 1.ª fase	Prazos de inscrição para a 2.ª fase
<p><b>Alunos internos</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Frequentem o 9.º ano do ensino básico geral, incluindo os alunos de um PCA ao abrigo do art.º 7.º da Portaria n.º 181/2019, de 11 de junho, na sua redação atual, ou um curso artístico especializado (CAE).</li> <li>2. Frequentem ou tenham concluído um PCA ao abrigo do Despacho Normativo n.º 1/2006, de 6 de janeiro, CEF nível 2, PIEF ou o ensino básico recorrente e que pretendam prosseguir estudos no ensino secundário, em cursos científicos-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente.</li> <li>3. Estejam matriculados nas modalidades de ensino individual ou de ensino doméstico.</li> <li>4. Estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer escola e que: a) não tenham concluído o 1.º ciclo do ensino básico; b) ou sejam detentores do ciclo de estudo anterior.</li> <li>5. Estejam fora da escolaridade obrigatória e que frequentem qualquer ano de escolaridade dos 2.º ou 3.º ciclos e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo (no nosso caso até ao 5.º dia útil após a interrupção letiva da Páscoa).</li> <li>6. Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação interna final.</li> <li>7. Estejam no 9.º ano e não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais do ensino básico da 1.ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período, no nosso caso avaliação sumativa interna final do 2.º semestre, realizam provas finais provas de equivalência à frequência na 1.ª fase, podendo ainda realizar na 2.ª fase as provas que lhes permitam a aprovação de ciclo.</li> <li>8. Estejam no 9.º ano e tenham realizado na 1.ª fase provas finais, na qualidade de alunos internos, e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, com a ponderação das classificações obtidas nas provas finais realizadas.</li> <li>9. Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2ª fase).</li> <li>10. Frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e provas finais na 2.ª fase e, se aplicável, também provas de equivalência à frequência).</li> <li>11. Pretendam concluir disciplinas da componente de formação artística especializada de um CAE cujo ano terminal frequentaram sem aprovação.</li> <li>12. Não tendo estado matriculados, pretendam concluir disciplinas da componente de formação artística especializada de um CAE do ensino básico.</li> <li>13. Frequentem ou tenham concluído um curso vocacional (no caso da Região Autónoma dos Açores), um curso EFA, um processo de RVCC ou outras ofertas educativas e formativas e pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente.</li> <li>14. Frequentem ou tenham concluído um CEF nível 2, PIEF ou o ensino básico recorrente e não tenham reunido condições para prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente, após a 1.ª fase.</li> </ol>	<p>Não necessitam de inscrição</p> <p>De 6 a 19 de março</p> <p>De 6 a 19 de março ou, após 19 de março, nos dois dias úteis após a anulação da matrícula</p> <p>Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final</p> <p>Não aplicável</p>	<p>Não aplicável</p>
<p><b>Alunos Autopropostos</b></p>	<p>Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final</p> <p>Não aplicável</p>	<p>De 8 a 10 de julho (2.º e 3.º ciclos)</p> <p>e</p> <p>de 17 a 18 de julho (1.º ciclo)</p>

Ponta do Sol, 06 de março de 2025

O Conselho Executivo



A Coordenadora dos SAE Fernanda Alves